

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA CATEGORIA B

1. OBJETO

1.1. Executar serviço de Levantamentos Hidrográficos Categoria B para medição das profundidades do Canal interno, Bacia de Evolução e Berços de Atracação do Terminal Pesqueiro de Laguna – SC.

2. OBJETIVOS

2.1. Levantamentos Hidrográficos monofeixe Categoria B;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme Convênio de Delegação n° 002/2019 em que a SCPar assumiu a administração do Terminal Pesqueiro de Laguna, considerando a melhor prestação no atendimento aos usuários do Terminal, verificou-se a necessidade da elaboração de estudos batimétricos no canal de acesso e bacia de evolução pelas razões:

3.2 Segurança da Navegação: os registros de profundidade do canal de acesso são antigos e não apresentam o cenário real das condições de navegabilidade.

3.3 Melhorias na Via de Acesso: estudo imprescindível para a quantificação do volume a ser dragado.

3.4 Acesso e Incremento da Atividade Pesqueira: o conhecimento das condições de navegação propiciará ao Terminal oferecer serviços a embarcações que necessitem de maior calado de acordo com o resultado do estudo.

4. ÁREA DE TRABALHO

4.1. Área de sondagem para levantamentos hidrográficos Categoria B;

50.000 metros quadrados

4.2. Localização das áreas de sondagem;



Figura 1: Vista aérea do local onde será feito o Levantamento Hidrográfico. Imagem meramente ilustrativa. Obtido em: Google Earth.

5. NORMAS REGULADORAS

5.1. O método utilizado no levantamento de campo, processamento dos dados, produção das plantas batimétricas e dos respectivos relatórios deverão ser desenvolvidos em estrita observância às normas reguladoras da Marinha do Brasil e da OHI.

[Digite texto]

5.2. NORMAM-25 (2ª Revisão) - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.

5.3. No caso de atualização ou publicação de novo regramento pela Marinha do Brasil a CONTRATADA deverá se enquadrar seguindo o prazo determinado.

5.4. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE cópia da solicitação de autorização para execução de LH enviada ao CHM, assim como a autorização após a emissão.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

6.1. Relatório Final

6.1.1. Descrição detalhada de todo o levantamento de campo, processamento preliminar, processamento final, relatório fotográfico, planta de localização e plantas batimétricas;

6.1.2. Deverão ser atendidas, integralmente, as especificações da NORMAM 25 (2ª Rev.) e normas reguladoras para desenvolvimento de relatório de levantamento batimétrico;

6.1.3. Informações relevantes do período de aquisição dos dados sondados, equipe responsável, data de emissão e assinatura dos responsáveis pelas informações apresentadas, equipamentos utilizados nas sondagens, e outras informações que forem requeridas pela CONTRATANTE.

6.2. Relatório das Condições Hidrodinâmicas

6.2.1. Descrever de forma detalhada as condições do regime de maré e ondas durante todo o período aquisitado.

6.3. Dados brutos e tratados

6.3.1. Entregar em formato digital para a CONTRANTE todos os dados coletados durante a execução dos serviços para a SCPar Laguna.

7. PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Envio do Plano de Trabalho em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, contendo:

7.1.1. Nome completo e função dos funcionários que estarão envolvidos no projeto;

7.1.2. Cronograma com as possíveis datas para início da campanha de aquisição de dados oceanográficos e relativos ao Levantamento Hidrográfico;

7.1.3. Lista dos equipamentos que deverão ser instalados para a execução dos serviços contratados;

7.1.4. Possíveis locais onde serão instalados e/ou fundeados os equipamentos.

7.3. Levantamento Hidrográfico Categoria B

7.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a aquisição dos dados batimétricos em até 7 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

7.3.2. O início dos serviços de batimetria deve ser feito durante condição meteorológica e oceanográfica favorável à coleta de dados;

7.3.3. A CONTRATADA deverá sempre avisar ao fiscal do contrato quando estiver no Terminal Pesqueiro de Laguna para executar qualquer tipo de serviço.

7.4. Relatório das Condições Hidrodinâmicas da área de Trabalho

7.4.1. Enviar em até 60 dias após emissão da Ordem de Serviço Relatório contendo detalhadamente as análises dos dados coletados antes e durante o LH Cat. B.

7.5. Relatório para envio ao CHM

7.5.1. Enviar Relatório completo ao Centro de Hidrografia da Marinha com todas as informações necessárias e obrigatórias, segundo Anexo K da NORMAM 25 (2ª Rev.), em até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo total para realização dos serviços e apresentação dos produtos é de 120 dias, após a assinatura do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SCPAR – LAGUNA., que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter acesso amplo e irrestrito a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a CONTRATADA, os esclarecimentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Facilitar, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações de acordo com a necessidade para a realização do serviço contratado, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de fiscal de contrato designado conforme lei 8666/93;

- 9.4.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- 9.5.** Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no contrato de prestação de serviços;
- 9.6.** Permitir acesso da CONTRATADA, durante o período de execução dos serviços, a local físico, em condições adequadas de utilização, incluindo acesso a instalações sanitárias;
- 9.7.** Todo contrato deve ser acompanhado por um Fiscal de contrato, representante da Administração Pública, sendo previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato;
- 9.8.** O Fiscal do contrato anotarás as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;
- 9.9.** O Fiscal do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante;
- 9.10.** Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 9.11.** Promover o acompanhamento e fiscalização das atividades de acordo com este Termo de Referência;
- 9.12.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
- 9.13.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;
- 9.14.** Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;
- 9.15.** Fazer cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência.
- 9.16.** Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Digite texto]

10.1 O pagamento será:

10.1.1 efetuado, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos pela SC Participações e Parcerias S.A.;

10.1.2 pagamento liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos;

10.1.2 efetuado através de boleto bancário ou transferência bancária.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos pela MARINHA DO BRASIL, Instituto do Meio Ambiente de SC - IMA e recomendações da SCPAR LAGUNA, alocados sob seu encargo;

11.2. Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, a pessoa com preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, na função de Gerente de Projeto;

11.3. Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;

11.5. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

11.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

11.8. Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

11.9. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

11.10. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

11.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

11.12. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

11.13. Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

11.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

11.15. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.16. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, do Gerente de Projeto responsável pelo contrato, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe.

11.17. Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.

11.18. Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como consequência, a paralisação dos serviços em execução;

11.19. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

11.20. A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.21. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência e instruí-los a utiliza-los de forma adequada;

11.22. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

11.23. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR LAGUNA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços contratados;

11.24. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

11.25. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;

11.26. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR LAGUNA;

11.27. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a SCPAR LAGUNA entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

11.28. Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da SCPAR LAGUNA;

11.29. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da SCPAR LAGUNA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.30. A CONTRATADA, deverá tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;

11.31. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

11.32. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR LAGUNA, assim como os resultados dos serviços;

11.33. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

11.34. Manter informado o responsável pela FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

11.35. A CONTRATADA não poderá fazer subcontratação de nenhum serviço do objeto, exceto a embarcação, que poderá ser alugada.

11.36. Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional;

11.37. A CONTRATADA deverá sempre avisar ao fiscal do contrato quando estiver na área de trabalho para executar qualquer tipo de serviço.

Nos serviços realizados e materiais empregados deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, salários, encargos, adicionais de insalubridade e periculosidade, impostos, BDI, benefícios, tributos e contribuições sobre ele incidentes, mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e insumos que serão utilizados nos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como despesas de viagens, hospedagem e alimentação.

Laguna, 09 de janeiro de 2020.

ADY EVARISTO NUNES NETO
Coordenador Operacional Portuário
SCPar Laguna